



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ BELCHIOR VIEGAS

Sede: Escola Secundária José Belchior Viegas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

Educação Pré-Escolar

Regulamento de Funcionamento

A animação socioeducativa contemplada nas Atividades de Animação e Apoio à Família surge como uma estratégia complementar do sistema educativo e da ação pedagógica, devendo reforçar essencialmente o processo de socialização infantil.

Neste período deverá ser assegurado um horário de funcionamento ajustado às necessidades das famílias, proporcionando às crianças, sempre que possível, um acompanhamento por profissionais com formação adequada. Neste Agrupamento, no presente ano letivo, este acompanhamento é feito pelas Assistentes Operacionais das salas e por um Professor de Expressão Físico-Motora e uma Professora de Expressão Musical, sendo supervisionado pelas Educadoras de Infância de cada Jardim de Infância.

Nesta faixa etária o grande objetivo é o fruir, sendo muito mais importante o grau de envolvimento e satisfação das crianças do que a existência de um produto. É mais importante o prazer de estar e conviver entre pares, ainda que a preocupação com o desenvolvimento e aprendizagem não sejam descurados.

O tempo de animação socioeducativa deverá ser mais solto e íntimo, menos estruturado, vocacionalmente mais aberto à informalidade, à ausência de sistematização e à multiplicidade de respostas. É importante que permita o desenvolvimento de experiências não contempladas no currículo, mas igualmente estimulantes. Tudo sem carácter obrigatório, permitindo às crianças envolverem-se

em atividades que lhes deem satisfação e que sejam por elas livremente escolhidas: construções, jogos de roda, utilização do espaço exterior...

O espaço deverá ser, se possível, diferente do espaço habitual da sala em que se realizam as atividades curriculares.

Na escolha dos materiais dever-se-á privilegiar a originalidade, a versatilidade – possibilidades diversas de utilização e transformação. Assim, serão de privilegiar materiais com mais de uma utilização nomeadamente os que desenvolvem a psicomotricidade;

Considerando a importância destas Atividades de Animação e Apoio à Família e, tendo em conta a necessidade de adotar procedimentos que regulem atividades, atitudes e comportamentos dos intervenientes nas mesmas - desde as crianças aos docentes, das assistentes operacionais, aos pais e encarregados de educação - através da adoção de uma cultura de responsabilidade e, tendo por base os normativos legais que regulam a atividade docente, conteúdos funcionais do pessoal não docente, e, ainda, direitos e deveres dos pais e encarregados de educação, determina-se que o presente Regulamento se aplique a todos os elementos da comunidade escolar do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento define as orientações a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, durante a Componente de Animação e Apoio à Família.
2. A Câmara Municipal de S. Brás de Alportel é a entidade promotora destas atividades, mediante protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.

3. É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das Atividades de Animação e Apoio à Família, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas. A supervisão pedagógica terá enfoque nos seguintes aspetos: assiduidade, pontualidade, cumprimento dos planos, qualidade /adequação de estratégias, diversificação.

Período de Funcionamento

As Atividades de Animação e Apoio à Família desenvolvem-se durante os períodos letivos, sendo a sua interrupção coincidente com as interrupções letivas, nos termos do calendário escolar.

Horário Distribuído

O horário de abertura e fecho do Jardim de Infância deve ser organizado em função das necessidades dos pais, comprovadas com declaração da entidade patronal, podendo ser antecipado e/ou alargado 15 minutos.

- 8h15 – 9h00: Receção das crianças no espaço das salas - Atividades livres.
- 12h30 – 13h45: Almoço e recreio
- 15h30: Atividades livres no exterior/interior.
- 15h45 – 17h30: Atividades de Expressão Físico-Motora e de Expressão Musical e/ou atividades lúdicas vigiadas (um bloco semanal de 45 minutos para cada Grupo da Educação Pré-Escolar nas áreas de Expressão Motora, Música e Expressão Dramática).
- 17h30 – 18h30m: Atividades livres no interior ou exterior.

Inscrições nas atividades da Animação e Apoio à Família

1. As atividades de animação e de apoio à família são de frequência facultativa, mediante inscrição aquando da matrícula ou na primeira reunião de pais e pagamento efetuado na Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, cabendo aos pais e encarregados de educação a tomada de decisão de inscreverem os seus educandos nas referidas atividades.
2. Uma vez inscritos, a frequência por parte das crianças fica sujeita à respetiva marcação de faltas em cada uma das atividades.
3. No início do ano letivo, serão disponibilizadas aos encarregados de educação, as planificações anuais de cada atividade em dossiê próprio existente em cada Jardim de Infância e na página do Agrupamento (w.w.w.aejbv.pt)

Faltas e Desistências das Crianças

1. As desistências de frequência nas Atividades de Animação e de Apoio à Família devem ser efetuadas pelos Encarregados de Educação, por escrito, na primeira reunião de pais, ou na secretaria da sede do Agrupamento, devendo tal informação ser comunicada à Câmara Municipal.
2. Considerar-se-á desistência das Atividades de Animação e Apoio à Família a ocorrência de um número de faltas consecutivas injustificadas ou de um número de faltas interpoladas injustificadas igual ou superior ao triplo das aulas semanais de cada atividade.

Crianças

1. Uma vez aceite a inscrição da criança para frequência nas Atividades de Animação e Apoio à Família, caso seja necessário, poderá sair do Jardim de Infância, no decorrer da atividade, mas, sempre que possível, sem interromper a mesma.

Atividades/espços

Sempre que as atividades de Animação e Apoio à Família, decorram num espaço exterior ao jardim-de-infância, o grupo de crianças deverá ser acompanhado pelo menos por duas funcionárias, com prévia autorização dos pais/encarregados de educação.

Educadores Titulares de Grupo/Professores das AAAF/ Coordenadores de Departamento

1. Todos os docentes deverão conhecer este regulamento de funcionamento.
2. Os professores das Atividades da Componente de Animação e de Apoio à Família, conjuntamente com os Educadores Titulares de Grupo deverão reunir no início do ano letivo e no final de cada período letivo com a finalidade de esclarecer os seguintes pontos:
 - a) Avaliação das crianças;
 - b) Avaliação de atividades;
 - c) Apresentação de propostas de atividades para o período seguinte.
3. A ficha de avaliação individual das crianças deverá ser preenchida trimestralmente em reunião de conselho de turma e assinado por todos os docentes.
4. De cada reunião deverá ser lavrada e aprovada uma ata, posteriormente enviada à Direção.
5. Em caso de acidente, o Professor das Atividades de Animação e de Apoio à Família, não deverá abandonar o grupo, mas sim, chamar uma assistente operacional que tomará conta da ocorrência, prestando ajuda e encaminhamento adequado à criança.
6. Os materiais utilizados nas Atividades devem ser devidamente arrumados, em local próprio, pelo professor que dinamiza a atividade.
7. Os professores das Atividades de Animação e de Apoio à Família devem registar diariamente o sumário digital da aula, bem como proceder à marcação das faltas das crianças.

8. Os Professores das Atividades de Animação e de Apoio à Família devem utilizar o seu correio eletrónico institucional - o email institucional é o meio de comunicação oficial no Agrupamento e obrigatório.
9. Os professores das Atividades de Animação e de Apoio à Família devem informar atempadamente as educadoras responsáveis pelos grupos, sempre que prevejam faltar ou, por motivos devidamente justificados, necessitem trocar as aulas.
10. A reposição de aulas implica a lecionação apenas ao grupo com a aula em falta, não sendo permitido juntar turmas para esse efeito.
11. As auxiliares de ação educativa devem registar diariamente as presenças dos professores em impresso próprio.

Pais e Encarregados de Educação

Os Encarregados de Educação são responsáveis por eventuais danos causados pelo seu educando, sempre que, comprovadamente, este tenha agido dolosamente.

Seguro Escolar

1. As crianças que frequentam as Atividades de Animação e de Apoio à Família estão abrangidas pelo Seguro Escolar – Portaria nº413/99 de 8 de junho.
2. Sempre que ocorra algum acidente ou incidente que se encontre coberto pelo Regulamento do Seguro Escolar, deverá ser comunicado ao Docente Titular de Grupo da criança em questão, por parte do Professor da Atividade de Animação e de Apoio à Família ou pelas Assistentes Operacionais, no prazo máximo de vinte e quatro horas, para que seja feita a respetiva participação.

Disposições Finais

1. Qualquer questão que ocorra no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família e que não esteja prevista neste Regimento de Funcionamento será resolvida pela Direção do Agrupamento.

2. As dúvidas e casos omissos emergentes da aplicação deste Regimento serão solucionados, de acordo com:
 - a) o Regulamento Interno deste Agrupamento;
 - b) Portaria 644-A/2015;
3. Na ausência do disposto nas alíneas anteriores, segundo normas aplicáveis a casos análogos, e em conformidade com as competências de cada órgão de Administração e Gestão.

Outubro de 2015

Departamento de Educação Pré-Escolar